

UOPG 57

RELATÓRIO



SETEMBRO 2015

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO

2 – ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

3 – CARACTERIZAÇÃO E LEVANTAMENTO URBANÍSTICO

4 – PROPOSTA DE ORDENAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo no âmbito das suas competências de gestão do território municipal determinou a elaboração da UOPG 57 – Unidade Operativa de Planeamento e Gestão na área designada da Costeira em Alvarães, propondo a reabilitação de uma vasta área com cerca de 30ha que apresenta deficiências ao nível estruturas básicas, associada a casos de construção de génese ilegal e de deficiente inserção no território.

O objetivo é o de constituir um conjunto de regras no tratamento do espaço público que promova:

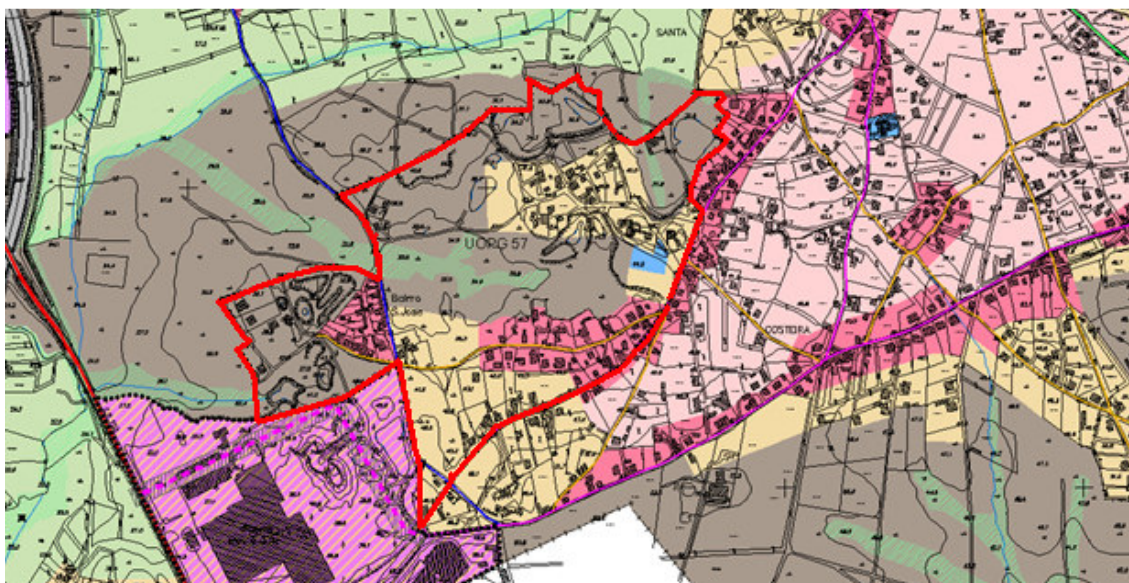
1 - Ações de requalificação e de regeneração das áreas degradadas que deverão contribuir para a resolução de situações desfavoráveis tanto em termos urbanísticos como sociais, designadamente da construção existente de clandestinos.

2 – A identificação e valorização das memórias relacionadas com a arqueologia industrial.

3 – A valorização paisagística e a recuperação ambiental facultando melhores condições de utilização do solo.

2. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

Tendo por base o instrumento de ordenamento do território em vigor para a zona - Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado em Diário da República de 4 de Abril 2008 nº 67, 2ª série, através do aviso 10601/2008, constatou-se que a área em análise, com 303 243m² e localizada no lugar da Costeira, freguesia de Alvarães em Viana do Castelo, é uma Unidade Operativa do Tipo 4 - Áreas Urbanas a Reconverter, regulada pelas disposições do artigo 161.º e que se encontra abrangida pelas seguintes classes de espaço na Planta de Ordenamento:



LIMITE DA UOPG 57 – EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM

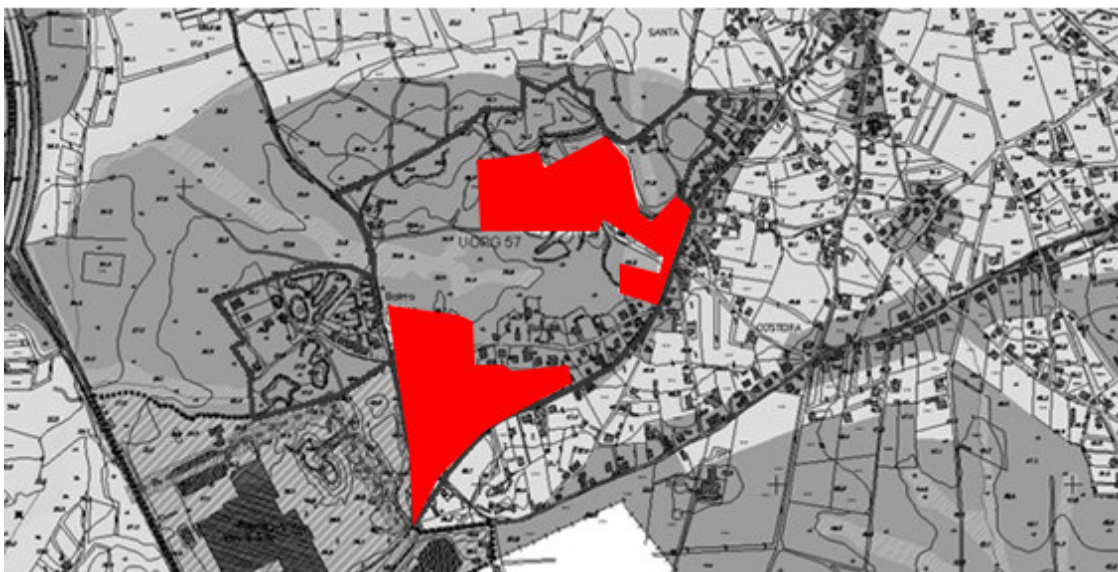
SOLO URBANO

ZONA DE CONSTRUÇÃO DE COLMATAÇÃO/CONTINUIDADE é constituída pelas áreas edificadas e infraestruturadas do topo nascente da rua das Telheiras e do topo poente da rua das Lagoas. A poente encontra-se o conjunto habitacional designado como bairro de S. José, composto por 10 fogos e concluído na década de 80.



ZONA DE CONSTRUÇÃO DE COLMATAÇÃO/CONTINUIDADE

ZONA DE CONSTRUÇÃO DE TRANSIÇÃO é constituída por zonas de transição entre o solo urbano e o solo rural, apresentando -se pouco infraestruturadas e caracterizando -se por uma ocupação de baixa densidade. De salientar a construção em 2001 do conjunto habitacional de Alvarães na parte norte da rua das Telheiras, designado por bairro de Nossa Senhora de Fátima e composto por 24 fogos.



ZONA DE CONSTRUÇÃO DE TRANSIÇÃO

ZONA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTE: apresenta-se na totalidade ocupada por um campo de jogos.



ZONA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

ÁREAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO E ARQUEOLÓGICO – IMÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS

Trata-se da área ocupada pelos antigos telheiros construídos nos finais do século XIX e que se mantiveram em elaboração até à segunda metade do século XX, tendo a Câmara Municipal nos anos 90, em colaboração com a Junta de Freguesia, promovido a recuperação de um deles. Estão classificados como Imóveis não Classificados.



ZONA DE IMÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS

SOLO RURAL

ZONAS FLORESTAIS DE PROTEÇÃO

Nestas zonas privilegia -se a proteção do solo contra a erosão e a estabilização do regime hídrico, assim como a flora e a fauna que lhe estão associadas.



ZONAS FLORESTAIS DE PROTEÇÃO

ESPAÇOS NATURAIS – GALERIAS RIPÍCOLAS

As galerias ripícolas que se encontram representadas na Planta de Ordenamento localizam-se uma entre a rua da Fonte e a rua dos Fornos e a outra, entre a rua das Lagoas e a rua das Telheiras.



GALERIAS RIPÍCULAS

REDE VIÁRIA



VIAS CONSTITUINTES DA REDE VIÁRIA DO PDM

VIAS CONSTITUINTES DA REDE VIÁRIA DO PDM

A classificação adotada para as vias constituintes da rede viária do PDM são:

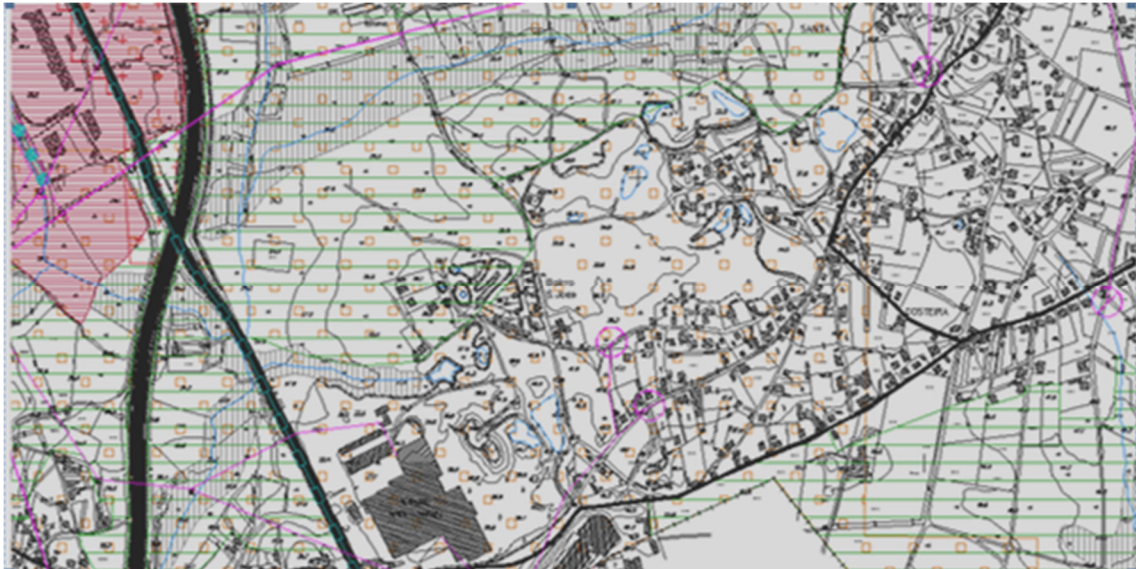
REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 – corresponde à rua da Costeira. Esta via limita a UOPG57 a sul e a nascente, apresentando uma extensão de 1930 metros.

REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 2 – corresponde à rua das Telheiras a qual faz a ligação da rua da Costeira à rua das Lagoas. Tem uma extensão de 827 metros.

REDE TERCIÁRIA – corresponde à rua das Lagoas. Esta via limita a UOPG a norte e tem uma extensão de 494 metros.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Classifica a parte poente do limite da UOPG 57 ocupada, parcialmente, por construções, como reserva Agrícola Nacional. A restante área de classificação diz respeito a uma área de concessões/contrato de exploração.



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

A Planta de Condicionantes – Zonamento Acústico classifica parte da área definida na UOPG 57 como Zona Mista.



EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES – ZONAMENTO ACÚSTICO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E FOTOGRÁFICO

O levantamento cadastral e topográfico da área objeto de estudo foi ajustado. A versão inicial destes levantamentos, de 2006 e elaborada pelo Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Lima, foi modificada dada a necessidade de adequar o alargamento da área intervencionada ao perímetro da UOPG57. O suporte final foi recebido e validado em fevereiro de 2014. O levantamento fotográfico foi efetuado em parte pela Câmara Municipal, retirado do Google Earth e o restante foi cedido pela Junta de Freguesia de Alvarães.

3. CARATERIZAÇÃO E LEVANTAMENTO URBANÍSTICO

O parcelamento dominante caracteriza-se pela divisão de propriedade com forte predominância habitacional, de génese ilegal.

De acordo com a planta Cadastral, as parcelas divergem desde os 246m² até aos 2585m² sendo a natureza da ocupação privada quase na totalidade dos prédios.

QUADRO GERAL											
RUA DOS FORNOS											
PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº Fogos	
		Norte	Nascente	Sul	Poente					Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº Fogos
1	1405	caminho	L5	L6	caminho	Habitação	68,20	87	1	1	1
2	375	caminho	caminho	L7	L4	Terreno	70	140	2	2	1
3	1063	L4	L7	caminho	caminho	Habitação	114	228	2	2	1
4	550	L5	caminho	caminho	L6	Habitação	133,50	133,50	1	1	1
5	721	caminho	L9	terreno	terreno	Habitação	134	134	1	1	1
6	820	L10/caminho	L10	terreno	L8	Habitação	170	232	2	2	1
7	629	L11	terreno	terreno	L9	Habitação	59	59	1	1	1
8	1288	caminho	caminho	L9/L10	L9	Habitação	138	138	1	1	1
9	550	caminho	L13/L14	L14/caminho	caminho	Habitação	60,18	145,02	2	2	1
10	530	L14	L14	caminho	L12	Habitação	140	280	2	2	1
11	474	caminho	L15	caminho	L12/L13	Habitação	75,48	75,48	1	1	1
12	1200	caminho	L16/L18/L27	caminho	L14	Habitação	65	120	1	1	1
13	848	L18	L17	caminho	L15	Habitação	165	165	1	1	1
14	647	L18	caminho	caminho	L16	Habitação	64	64	1	1	1
15	1071	L27	terreno	L16/caminho	L15/L16	Habitação	43,55	43,55	1	1	1
16	1736	caminho	caminho	L20	terreno	Forno	45	90	2	2	-
17	613	L19	L21/caminho	terreno	terreno	Habitação	150,08	435,56	2	2	1
18	872	L20/caminho	caminho	terreno	L20	Habitação	90,00	190,00	2	2	1
19	2585	terreno	caminho	caminho	caminho	Forno	168	168	1	1	-

RUA DA FONTE											
PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº FOGOS	
		Norte	Nascente	Sul	Poente					Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº de pisos
20	738	L23	L25	caminho	caminho	Habitação	143	286	2	2	1
21	788	L26	caminho	caminho	L24	Habitação	51,10	51,10	1	1	1
22	582	caminho	caminho	L18	caminho/L15	Habitação	79,55	79,55	1	1	1
RUA DA COSTEIRA											
PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº FOGOS	
		Norte	Nascente	Sul	Poente					Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº de pisos
23	341	lagoa	terreno	caminho	caminho	Terreno	-	-	-	-	-
24	271	terreno	caminho	caminho	caminho	Habitação	116	132	2	2	1
25	317	L50	L47	caminho	L52	Habitação	51	51	1	1	1
26	481	L52	caminho	caminho	L33	Habitação	141	241	2	2	1
27	520	caminho	L32/L52	caminho	L34/L53	Habitação	75	75	1	1	1
28	350	L53	L33	caminho	L35	Habitação	98	98	1	1	1
29	640	L55/L56	L34	caminho	L36/L56	Habitação	35	35	1	1	1
30	1630	L56/L57	L35	caminho	L37	Habitação	170	170	1	1	1
31	3046	L57, 62, 63, 64 e 66	L36	caminho	L38/L41	Terreno	-	-	-	-	-
32	1267	L37	L37	caminho	L39/L41	Habitação	132	132	1	1	1
33	300	L41	L38	caminho	L40	Habitação	88	88	1	1	1
34	365	L41	L39	caminho	L41	Habitação	55	55	1	1	1
35	2836	L68/caminho	L37, 38 e 40	L39/L40/cami	L42/L69	Habitação	183	183	1	1	1
36	1819	L69	L41	caminho	L43	Habitação	107	107	1	1	1
37	1352	terreno	L42	caminho	terreno	Habitação	78	220	3	3	1
38	945	caminho	caminho	L45	terreno	Habitação	54	54	1	1	1
39	1298	L44	caminho	caminho	terreno	Habitação	112	224	2	2	1
RUA DAS TELHEIRAS											
PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº FOGOS	
		Norte	Nascente	Sul	Poente					Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº de pisos
40	772	terreno	cam/terr	caminho	L48/terreno	Habitação	98	196	1	1	1
41	385	caminho	caminho	caminho	L31/L50	Habitação	135	135	1	1	1
42	460	terreno	L46	caminho	L49	Habitação	61	61	1	1	1
43	580	terreno	L48	caminho	terreno	Habitação	100	200	2	2	1
44	276	caminho	L47	L31	L52/caminho	Habitação	66	66	1	1	1
45	680	terreno	terreno	caminho	L54	Habitação	50	100	2	2	1
46	961	caminho	L31/L50	L32	L32/L33	Habitação	111	111	1	1	1
47	395	caminho	L33	L34	L55	Habitação	177	177	1	1	1

48	2455	terreno	L51/terreno	caminho	L59	Habitação	120	120	1	1	1
49	494	caminho	L53	L35	L56	Habitação	70	140	2	2	1
50	909	caminho	L35/L55	L35/L36	L57	Habitação	70	70	1	1	1
51	998	caminho	L56	L36/L37	L62	Habitação	156	312	2	2	1
52	638	L59	L59	caminho	L61	Habitação	50	50	1	1	1
53	1322	terreno	L54	L58/caminho	L58/L60	Habitação	77	154	2	2	1
54	956	terreno	L59/L61	L61/caminho	L65	Habitação	63	63	1	1	1
55	368	L60	L58	caminho	L60	Habitação	50	100	2	2	-
56	672	caminho	L57	L37	L63	Habitação	91	91	1	1	1
57	1035	caminho	L62	L37	L64	Habitação	126	126	1	1	1
58	1022	caminho	L63	L37	L66	Habitação	70	110	2	2	1
59	2302	terreno	L60	caminho	L67/terreno	Habitação	50	50	1	1	1
60	963	caminho	L64	L37	L68	Habitação	108	216	2	2	1
61	708	terreno	L65	caminho	terreno	Habitação	52	52	1	1	1
62	773	caminho	L66	L41	caminho	Habitação	81	81	1	1	1
63	2619	caminho	L41	L42	terreno	Habitação	120	240	2	2	1
64	1008	L71	terreno	caminho	caminho	Habitação	75	75	1	1	1
65	1080	caminho	L106	L70	caminho	Habitação	74	74	1	1	1
66	1109	caminho	caminho	caminho	L73	Habitação	50	50	1	1	1
67	673	caminho	L72	caminho	L74	Habitação	97	97	1	1	1
68	635	terreno	L73	caminho	L75	Habitação	42	42	1	1	1
69	424	terreno	L74	caminho	L76	Habitação	60	60	1	1	1
70	652	terreno	L75	caminho	terreno	Habitação	82	82	1	1	1

BAIRROS DE S. JOSÉ

PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº FOGOS
		Norte	Nascente	Sul	Poente						
71	468	L85	caminho	terreno	terreno	Habitação	122	122	1	1	1
72	705	L86	caminho	L84	terreno	Habitação	100	100	1	1	1
73	544	L87	caminho	L85	terreno	Habitação	100	100	1	1	1
74	345	terreno	caminho	L86	terreno	Habitação	126	126	1	1	1
75	367	caminho	caminho	L89	caminho	Habitação	158	158	1	1	1
76	460	L88	caminho	L90	caminho	Habitação	100	100	1	1	1
77	460	L89	caminho	L91	caminho	Habitação	100	100	1	1	1
78	460	L90	caminho	L92	caminho	Habitação	100	100	1	1	1
79	460	L91	caminho	L93	caminho	Habitação	100	100	1	1	1
80	555	L92	caminho	caminho	caminho	Habitação	124	124	1	1	1

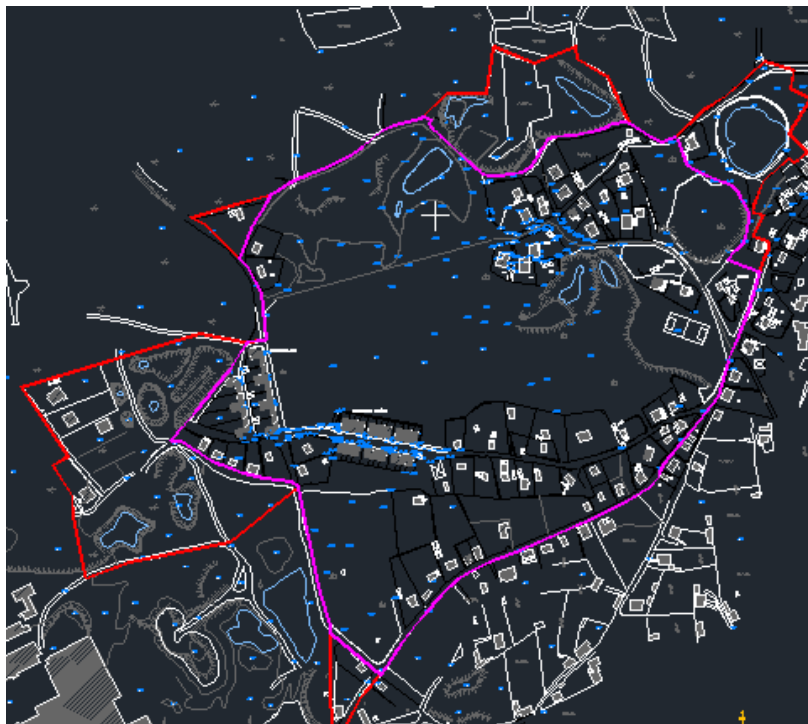
BAIRROS DE N.S. DE FÁTIMA

PARCELA CADASTRO	Área do Lote existente m ²	Confrontação				Finalidade	Área de implantação m ²	Área de construção total m ²	Pisos	Nº de pisos acima da cota de soleira	Nº FOGOS
		Norte	Nascente	Sul	Poente						
81	175.5	terreno	L95	caminho	terreno	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
82	102.38	terreno	L96	caminho	L94	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
83	102.38	terreno	L97	caminho	L95	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
84	175.5	terreno	L98	caminho	L96	Habitação	59.8	102.25	2	2	1

85	175.5	terreno	L99	caminho	L97	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
86	102.38	terreno	L100	caminho	L98	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
87	102.38	terreno	L101	caminho	L99	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
88	175.5	terreno	L102	caminho	L100	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
89	175.5	terreno	L103	caminho	L101	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
90	102.38	terreno	L104	caminho	L102	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
91	102.38	terreno	L105	caminho	L103	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
92	175.5	terreno	terreno	caminho	L104	Habitação	59.8	102.25	2	2	1
93	166.25	caminho	L107	terreno	L70/L71	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
94	96.25	caminho	L108	terreno	L106	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
95	96.25	caminho	L109	terreno	L107	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
96	166.25	caminho	L110	terreno	L108	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
97	166.25	caminho	L111	terreno	L109	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
98	96.25	caminho	L112	terreno	L110	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
99	96.25	caminho	L113	terreno	L111	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
100	166.25	caminho	L114	terreno	L112	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
101	166.25	caminho	L115	terreno	L113	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
102	96.25	caminho	L116	terreno	L114	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
103	96.25	caminho	L117	terreno	L115	Habitação	45.8	87.3	2	2	1
104	166.25	caminho	caminho	terreno	L116	Habitação	45.8	87.3	2	2	1

4. PROPOSTA DE ORDENAMENTO

SOLO URBANO



PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DE GÉNESE ILEGAL (AUGI)

PERÍMETRO DA UNIDADE OPERATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL 57

Qualquer intervenção para esta área encontra-se fortemente condicionada pelos compromissos urbanísticos existentes, dado que, durante décadas, foi permitida a ocupação do solo de uma forma absolutamente desordenada, sem quaisquer regras urbanísticas.

Por forma a corrigir esta situação, propõe-se a delimitação de uma Área Urbana de Génese Ilegal - AUGI ao abrigo da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, e da Lei nº 10/2008, de 20 de Fevereiro, segunda e terceira republicação, respetivamente, da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, com a redação atual da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, a qual estabelece um processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, definindo os termos aplicáveis à regularização desta área durante o período temporal nela estabelecido.

O limite do perímetro definido para a área urbana de génese ilegal (AUGI) está inserido em parte do limite do perímetro da UOPG57, considerando o espírito que levou à criação da proposta da UOPG, consagrado no artigo 161.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de

Viana do Castelo, uma vez que se trata de um conjunto de prédios contíguos sem a competente licença de loteamento e que deverão ser objeto de um único processo de reconversão urbanístico a fim de contribuir para uma maior operacionalização das ações inerentes à reconversão urbanística do solo e à legalização das construções integradas na AUGI.

Para o efeito, o processo de reconversão urbanística será organizado nos termos da a) do nº1 do artigo 4.º da Lei 70/2015 de 16 de Julho e, subsidiariamente, pelas disposições do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, e pelas disposições do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto--Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

Para a restante área de solo urbano da AUGI, a proposta apresentada pretende manter as características de uma ocupação de solo de baixa densidade para o terreno da Junta de Freguesia, localizado a sul do bairro de S. José e do bairro de Nossa Senhora de Fátima, entre a rua das Telheiras e rua da Costeira definidos no Plano Diretor Municipal como Zona de Construção de Transição.

De acordo com o regulamento do PDM a tipologia a implementar nesta zona deverá ser preferencialmente a de habitação isolada, com uma cêrcea máxima de 2 pisos, considerando que o índice máximo para esta categoria de espaços é de 0,30 e o Índice volumétrico de construção máximo é de 0,90m³/m².

ZONA DE EQUIPAMENTOS

Atualmente a zona de equipamentos existentes resume-se à ocupação, na totalidade, pelo campo de jogos. A proposta apresentada aposta na requalificação e no enquadramento paisagístico desta infraestrutura. A orientação do campo terá de ser corrigida ao qual serão associados dois campos de jogos. Uma edificação recentemente adquirida pela Câmara Municipal será requalificada servindo de apoio à comunidade, através da promoção de atividades desportivas, culturais e artísticas. Será ocupada por estruturas de apoio ao parque, tais como balneários, sanitários, armazenamento de equipamento de manutenção e cafetaria /bar.

ÁREAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO E ARQUEOLÓGICO – IMÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS

A área definida como de proteção ao património construído e arqueológico destina-se a requalificar os fornos existentes por forma a albergar os conteúdos museológicos que contribuam para manter viva a história e o percurso do fabrico da telha em Alvarães.

SOLO RURAL

O tratamento paisagístico desta área deverá contribuir de uma forma sustentável não só para integração e valorização deste espaço sob o ponto de vista paisagístico, como permitir a implantação de espécies arbóreas e arbustivas autóctones que, de uma maneira adequada, contribuam de forma a evitar danos na camada de impermeabilização, assegurando um melhor comportamento de resistência à erosão e a inserção ecológica e valorização paisagística da área.

As galerias ripícolas que se encontram representadas na Planta de Ordenamento corresponderão, de acordo com o regulamento do P.D.M., a faixas de vegetação arbórea e arbustiva situadas nas margens dos cursos de água, onde ocorrem determinadas espécies ripícolas, nomeadamente choupo, salgueiro, ulmeiro, amieiro e freixo.

Também a atividade agrícola materializada sob a forma de hortas, permite uma melhoria da qualidade ambiental, tornando -se ainda mais relevante para a manutenção da qualidade do solo, da biodiversidade e, conseqüentemente, da estrutura ecológica. Estes espaços de lazer têm um enorme potencial sociocultural, permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores. Deste modo, deverá ser incentivado um Programa Hortas Comunitárias, tendo como objetivo dar continuidade e incrementar o espaço de horticultura existente, inserindo-o numa área cuja manutenção seja participada, fomentando o espírito comunitário e a apropriação qualificada do espaço público, onde diferentes gerações convivam e troquem experiências, constituindo não só um complemento ao orçamento familiar como também um propósito pedagógico ao promover as boas práticas agrícolas e incentivar à produção da terra e à preservação e conhecimento da natureza.

O anexo 1 deste documento – Relatório de Arquitetura Paisagística faz o diagnóstico da área em questão de uma forma exaustiva e detalhada, assim como as propostas a implementar.

REDE VIÁRIA

A rede viária proposta assenta na requalificação da rede viária existente, quer no cruzamento da rua dos Canos com a rua das Telheiras, em frente ao bairro de S. José, conferindo-lhe um carácter mais residencial, como nos cruzamentos da rua dos Canos com a rua das Telheiras e rua da Costeira, onde será adotada a solução de um perfil adequado e de passeios e estacionamento de apoio às construções propostas.

São também definidas três zonas de estacionamento: uma de apoio à zona dos equipamentos desportivos e do núcleo museológico, outra a norte, de apoio ao parque com carácter mais natural e a terceira, junto ao novo núcleo residencial, na rua dos Canos e articulada com o Bairro de S. José.

QUADRO DE ÁREAS PROPOSTAS

UOPG 57	
DESIGNAÇÃO	ÁREA (m2)
Área da UOPG 57	303 243
Área da AUGI	225 208
Zona de construção	107 000
Espaços verdes de utilização coletiva	170 775
Espaços e equipamentos de utilização coletiva	5 000

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2015

A Divisão de Projeto

Colaboraram neste estudo

Diana Garrido – arquiteta

Hugo Carneiro - arquiteto paisagista

João Magalhães - arquiteto

José Almeida – assistente operacional

Luís Sousa – assistente operacional

Manoel Ribas – topógrafo

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido, contribuinte número 134177754, a prestar serviço na Divisão de Projeto - Departamento de Obras e Conservação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, inscrita na Ordem dos Arquitectos Portugueses sob o n.º 3937, declara, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 10º do Decreto-lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, que o estudo urbanístico de que é autora, relativo à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão nº 57 observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo e o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Viana do Castelo, 21 de Setembro de 2015

Diana Garrido, arq.ta